



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste

LEI Nº 497/09

**“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE
ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES
DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei
Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica determinado no âmbito do Município de Santa Luzia
D Oeste - RO, a adequação de acesso aos portadores de necessidades especiais em locais de
uso comum.

Parágrafo único – A partir desta data, todas as construções e
edificações de uso comum, as guias das calçadas de acesso às vias e logradouros públicos e
todos os demais locais de uso comum deverão ser dotados de acessibilidade para os
portadores de necessidades especiais.

Art. 2º Fica Poder Executivo Municipal autorizado regulamentar
a presente Lei, no que couber no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e a tomar todas as demais
providências administrativas e jurídicas necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 02 de setembro de 2009.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal